



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07/81

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Atendendo à necessidade de instruir as partes e interessados sobre como devem proceder para reclamar contra a cobrança ou exigência de custas excessivas ou indevidas;

Atendendo a que, no Fôro da Capital, vêm os Srs. Oficiais de Justiça fornecendo recibo das despesas judiciais às partes, em desacordo com a lei, que exige recibo circunstanciado (art. 23 do Regimento de Custas);

Atendendo a que por recibo circunstanciado deve ser entendido o que discrimina as quantias recebidas (v.g. custas, diligências, condução, etc);

Atendendo a que um dos modelos de recibos utilizados no foro da Capital, com data de 11/02/81 e carreado a esta Corregedoria Geral não se conforma com as disposições legais,

RECOMENDA aos srs. Juizes de todo o Estado, as seguintes providências:

1º) O recolhimento de todos os recibos impressos existentes em desacordo com a Lei;

2º) A adoção, pelas escriturarias judiciais e extra judiciais de um exemplar do Regimento de Custas (Lei nº 3.869/66 e legislação posterior), à disposição das partes e a fixação, em lugar visível e franqueado ao público, das Tabelas I e II, relativas à cobrança de custas, em quadro com dimensões de 1,00m x 0,50m, colocado em moldura adequada, sempre atualizadas, a última com os valores expressos em cruzeiros;

3º) O fornecimento às partes, pelos auxiliares da Justiça, independentemente de solicitação destas, de recibo circunstanciado das quantias recebidas a título de despesas;

4º) A expedição de portaria, a ser obrigatoriamente afixada nos cartórios, ao lado ou acima do quadro referido no item 2º, supra, esclarecendo a todos os interessados em reclamar contra percepção ou exigências de custas e despesas excessivas ou indevidas, pe



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

los cartórios, para que apresentem as reclamações à Direção do Foro da Comarca, mesmo verbalmente, ou obtenham informações junto a Contad_o ria Judicial, no Edifício do Forum.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Florianópolis, 26 de Março de 1981.

EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA